



E 0047

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49
Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 625/2006.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40, 41, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza especial, na contabilidade do município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária de 2006, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando atender as despesas com a recuperação de pontes conforme descrição abaixo:

Órgão - 02 poder Executivo
Unidade - 09 Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infra-Estrutura
Sub Unidade - 01 Infra Estrutura Urbana

26.782.0045 1.105- Construção/Recuperação de Pontes	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	<u>R\$ 20.000,00</u>
	RS 20.000,00

Total Geral **RS 20.000,00**

(vinte mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão - 02 Poder Executivo
Unidade - 09 Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infra-Estrutura
Sub Unidade - 01 Infra Estrutura Urbana

15.451.0045 1.048 - Construção de Meios-Fios	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	<u>R\$ 20.000,00</u>
	RS 20.000,00

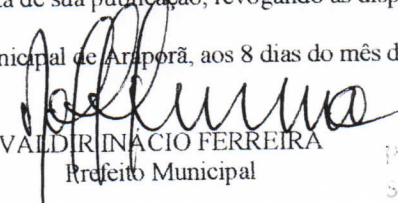
Total Geral **RS 20.000,00**

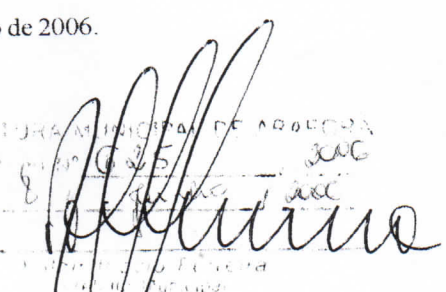
(vinte mil reais)

Art. 3º - Fica incluído, por força da presente lei, no bojo da Lei Municipal nº 595 de 21 de dezembro de 2005, que trata o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e da Lei 555 de 18 de julho de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para vigorar no exercício de 2006, os novos Projetos e elementos de despesa mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 8 dias do mês de junho de 2006.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCIONADA Nº 625 - 2006
DATA 8 de junho de 2006


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

0048

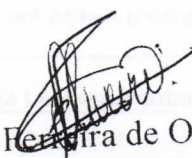
Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49
Araporã - Minas Gerais

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado
no átrio ou mural da Prefeitura Municipal de
Araporã o seguinte ato:

DO DOCUMENTO E DISCRIMINAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
Lei nº 625/06	8/6/06

Araporã, 8 de junho de 2006.


Carla Ferreira de Oliveira
Chefe de Gabinete